

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-8934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0022.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento
do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria
Municipal de Saúde de Chapadinha - MA**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, CPF:

076.517.753-68

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0022.2021**, que tem por objeto **Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo Barbosa nº 446 – Centro, Chapadinha - MA. Locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** Com este fim e para constar, eu, **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 05 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinho - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho, situado na Rua Gustavo Barbosa nº 446 - Centro - Chapadinho - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Moraes

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

DESPACHO



Chapadinha, 06 de Janeiro de 2021.

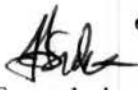
O Senhor

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

Atenciosamente,


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 11108007-4
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO



**CENTRO DE FISIOTERAPIA, RUA GUSTAVO BARBOSA Nº 446,
BAIRRO: CENTRO**

Chapadinho – MA
2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano, matrícula N° _____

Localização

Rua Gustavo Barbosa N° 446, Bairro: Centro

Área avalianda

525 m²

Área construída

525 m²

Locador

Paulo Roberto Lago Castelo Branco

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 1.500,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Saúde.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na **Certidão de Matrícula nº _____**, referência no Livro 02-BG, datada de ____/____/____.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 06 de janeiro de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Paulo Roberto Lago Castelo Branco

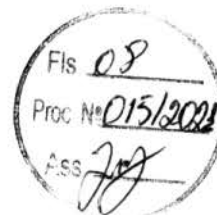
5. **ENDEREÇO**

Rua Gustavo Barbosa, Bairro: Centro, Chapadinho – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do imóvel
Área do terreno: 525 m ²
Medida da frente do terreno: 15 m
Medida lateral 1 do terreno: 35,00 m
Medida lateral 2 do terreno: 35,00 m
Medida dos fundos do terreno: 15 m



Condição de Ocupação
☒ Ocupado ☐ Desocupado

Material utilizado					
Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☒ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☐ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☒ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☐ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua Edésio Vieira
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'20.49"S
Longitude: 43°21'3.82"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,50m x 8,50m, equivalente a uma área total de 157,25 m².



Amostra 3 - Residência situada na Rua Edésio Vieira
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'25.91"S
Longitude: 43°21'16.90"O

A amostra 3 trata-se de uma residência de alvenaria situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 21,00m x 9,50m, equivalente a uma área total de 199,5 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 1.500,00	525	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,50
2	R\$ 950,00	157,25	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,00
3	R\$ 1.200,00	199,5	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,50

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 3,33$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 3,99
20% abaixo	R\$ 2,66

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 525 \text{ m}^2 \times 3,33 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 1.748,25.}$$

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o Centro de Fisioterapia é de R\$ 1.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

06 de janeiro de 2021, Chapadinho – MA.


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 11888507-4

Responsável Técnico: _____

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 11888507-4



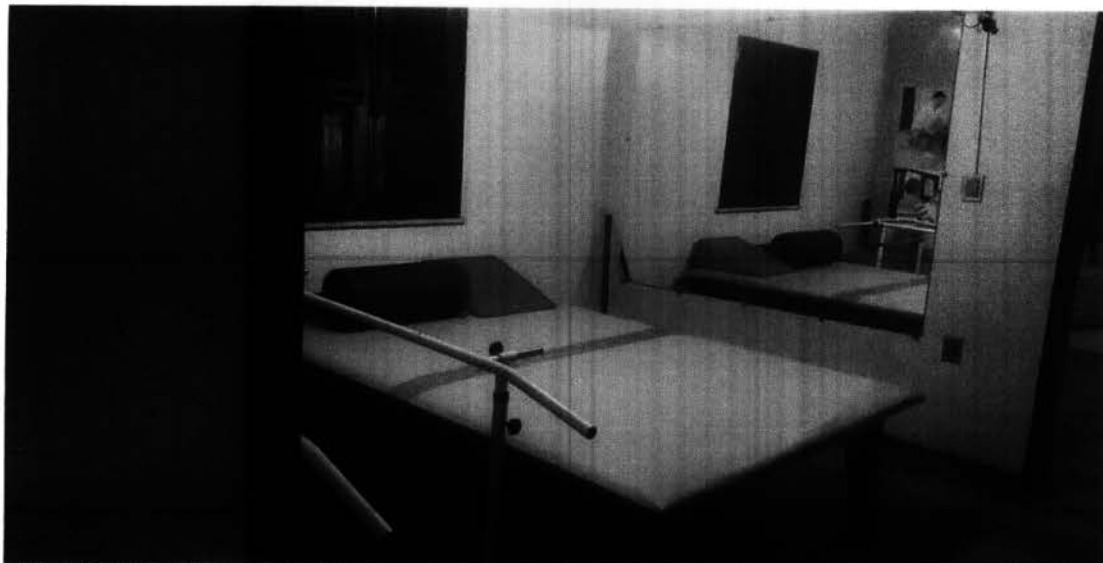
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada

Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Recepção/Sala de espera
Fonte: Acervo Técnico (2021)

Sala de Fisioterapia
Fonte: Acervo Técnico (2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Consultório Fisiooterapêutico
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Banheiro
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala de Eletroterapia
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Copa
Fonte: Acervo Técnico (2021)

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Centro de Fisioterapia
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'22.17"S
Longitude: 43°21'14.54"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☒ Parques/prças, ☐ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 06 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA, com valor mensal do contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0022.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Sec. Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO



O Sr.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000 /	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE /
10.302.0010.2131.0000 /	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA /
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Chapadinho - MA , 07 de Janeiro de 2021.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Fisioterapia. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua Gustavo Barbosa 446 – Centro – Chapadinha/MA
- 03 salas 01 banheiro 01 cozinha, e 01 terraço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;



5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS



7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) LOCADOR (A):

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA



9.1 O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

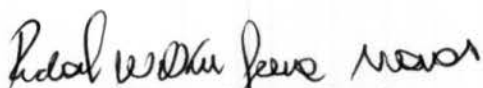


12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinha – MA, 08 Janeiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0022.2021
- Dispensa de Licitação nº 015/2021
- Requisitante: Richar Wilker Serra Moraes – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo Barbosa, nº 446 – Centro – São Luís – MA, Para funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Chapadinha, 11 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0015.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 11 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55



RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III - Dirigir a fase de lances;
- IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII - Elaboração de ata;
- IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 015/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0022.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo nº 446 – Centro – Chapadinha -MA , para o funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, Com amplas salas podendo atender muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)***

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0022.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo Barbosa, nº 446 - centro - Chapadinho - MA, Para o funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho, 11 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. XXXXXXXXXXXXX E
DO OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXX, residente nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – XXXXX, XXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº XXXXXX** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXX nº xxx - Centro – XXXXXX-XXX, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em XXXXX de XXXX e findando em XXXXXXXX de XXXX, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de XXXXXXXX(XXXXX) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXX XXXX,

Rua: XXXXXXXX – XXXXX
CNPJ: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX



Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



Parecer nº 28 2021

Processo Administrativo nº 01.01.0022.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria de Saúde de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: o laudo de avaliação nº 005/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização do Secretário Municipal de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato de locação “*tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Fisioterapia. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)*”. Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação...” (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Passagem, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 12 de janeiro de 2021.




Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica
OAB-MA 65.280

W



9978

Cartório do 1º Ofício
Chapadinha-Ins.

Escritura de Venda e Compra -
Valor: R\$ 10.000,00

Procuratário: Paulo Roberto Lago
Castelo Branco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CHAPADINHA - MARANHÃO

CARTÓRIO ALMEIDA

1.º Offício e Anexos



TABELIÃO:

Iracema Figueiredo de Almeida

SUBSTITUTO:

Elma Machado Araujo

LIVRO DE NOTAS Nº 22
FLS. 101.1ª traslado.

Escritura de Venda e Compra no
valor de Cr\$10.000,00 .

S a i b a m quantos este pú -
blico instrumento virem ou dele conhecimento tiverem que nos trinta -
dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nes -
ta cidade de Chapadinha, Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, em
cartório, perante mim, Escrevente Substituta e as testemunhas abaixo -
nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e conven -
cionadas, a saber, de um lado, como outorgante, vendedora NEIDE DA SI -
VA BARROS, brasileira, solteira, funcionária pública, residente nesta
cidade, à rua Gustavo Barbosa, nº 446, portadora de CIC nº 103872693-04
e do outro lado, como outorgado comprador PAULO ROBERTO LAGO CASTELO -
BRANCO, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta cidade, à rua
do Comércio, nº 1.254, portador de CIC nº 076517753-68, conhecidos de
mim Escrevente Substituta e das testemunhas referidas que também co -
nheço e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante ven -
dedora me foi dito que, a justo título é senhora e legítima possuido -
ra de um terreno localizado à rua Gustavo Barbosa, nesta cidade, com
15(quinze) metros de frente por 35 (trinta e cinco) metros de fundo ,
limitando-se com imóveis de Maria das Neves Almeida, a Leste; de José
Arouche de Sousa, a Oeste; da outorgante vendedora, ao Sul; e com a
referida rua Gustavo Barbosa, ao Norte, perfazendo um total de 525m2 -
(quinhentos e vinte cinco metros quadrados), com construção de uma ca -
sa própria para residência, coberta de telhas tipo canal, paredes de
adobes, piso de cerâmica, cimento e terra batida, constituída de sala
dois quartos, varanda e cozinha, com 5 (cinco) metros de frente por -
20(vinte) metros de fundo, devidamente transcrito no Registro Imobiliário

Fls 045
Proc No 015121
11/11/78

rio desta Comarca sob nº 3197 de ordem e que, possuindo dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estando justo e contratado para vender ao outorgado comprador pela importância previamente convencionada de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) que declarou já haver recebido do outorgado em moeda corrente e legal do País, da qual dá ao referido comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para não mais o repetir e desde já transfere-lhe pela cláusula "CONSTITUTIVA" todos os direitos de posse, jús, domínio e ação que sobre o referido imóvel possuía, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que é e fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazerem, digo, a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo por evicções futuras. Presente o outorgado comprador disse que aceitava o presente instrumento em todos os seus expressos termos por se achar de acordo com o ajustado e contratado, apresentando-me o talão de cisa do teor seguinte: "Armas Governo do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda - Guia de Quitação de Tributos Série B 2ª Via Contribuinte Numero 372004 Regime Pagamento Nominal Código de Atividades Inscrição no CGC(MF) Cód S.F. 912 Inscrição Estadual Contribuinte Nome Paulo Roberto Lago Castelo Branco Endereço Tipo Rua Nome do Logradouro do Comércio Número- Complemento Bairro ou Distrito Centro Município Chapadinha Código 10902 Órgão Local Exat. Est. Código do Órgão 04069 Data do Recebimento 31/01/78 Mercadoria Procedência Destino Espécie Doc. Fiscal Estado Ma. Município Chap. Histórico Ref. ao Imp. de Transmissão de bens imóveis que comprou de Neide da Silva Barros conf. guia Tributo ICM Imposto Transmissão Taxa Multa Códigos 1123 1220 Valor 100,00 27,00 Valor por Extensão Cento e vinte sete cruzeiros Total 127,00 Assinatura do Funcionário Raimundo Nonato Mesquita Matrícula 301503". Apresentaram, digo, apresentou a outorgante certidões negativas do Imposto de Renda nº 013/78, da Exatoria Estadual e da Prefeitura Municipal, sem número, desta data, arquivadas neste Cartório. Assim convencionados me pediram o presente instrumento que ouviram ler e achando conforme assinam com as testemunhas BENEDITO DA CUNHA NETO e FRANCISCO BOANERGES QUARIGUASI, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta cidade, à Av. José Getúlio nº 183 e 67, respectivamente, dou fé. Eu, (ass) ELMA MACHADO ARAUJO, Substituta, o escrevi, subscrevi e assino em público e raso. Em test. (estava o sinal público) da verdade (ass) ELMA MACHADO ARAUJO Substituta NEIDE DA SILVA BARROS PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO BENEDITO DA CUNHA NETO - CPF-035164403-25 FRANCISCO BOANERGES QUARIGUASI - CPF- 062657153/72. Está conforme o original, dou fé. Eu, *Paulo Roberto Lago Castelo Branco*

Fls. 046
Proc. N° 015/27
Ass.

A circular stamp with a decorative, scalloped border. The text inside the stamp reads "PREFEITURA MUNICIPAL DE" in an arc at the top, "CHAPADINHA" in the center, and "Chapadinho — Maranhão" in an arc at the bottom.

MUNICIPIO A NEIDE DA SILVA BARROS

TERRENO SITO N.A. RUA GUSTAVO BARBOSA S/N
NESTA CIDADE.

Aos DESESSAIS dias do mês de ABRIL de mil novecentos e SESSENTA TRÊS nesta cidade de CHAPADINHA, Estado do Maranhão, na Prefeitura Municipal, perante o Prefeito RAIMUNDO NAZARÉ OLIVEIRA comparece U. NEIDE DA SILVA BARROS BRASILEIRA, SOLTEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado XXXXXX residente XXXXXX no município de CHAPADINHA, a fim de assinar XXXXXX o termo de aforamento de um terreno com a seguinte extensão; frente 15,00 XXX metros: laterais e fundo 35,00 XXXXXXX metros: bem assim os seguintes limites: pelo LESTE COM TERRENOS DE MARIA DAS NEVES ALMEIDA, PELO SUL COM TERRENOS VAGOS DESTA MUNICÍPIO, PELO OESTE COM A CASA DE JOSÉ AROUCHE DE SOUSA E PELO NORTE COM A VIA PÚBLICA, NUM TOTAL DE 525 METROS QUADRADOS. NO VALOR LOCATIVO DE R\$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)

O terreno tem benfeitorias constantes de UMA CASA COBERTA DE TELHAS PAREDES DE ADOBRES PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS DE LEI.

Em consequencia, tendo o foreiro exhibido a petição devidamente selada e despachada, lavrei este termo, pelo qual o foreiro se obriga a pagar os lóros anuais de LRF de acôrdo com a tábela em vigor, sem poder resgatar, em tempo algum o aforamento.

Sujeito..... se, outrossim, a não fazer A transferência do domínio útil do referido terreno sem prévio aviso a esta Prefeitura, que terá direito de opção, até trinta dias depois do aviso, sob pena de nulidade, independente de ação judiciária e perderá o direito caso não inicie a construção no prazo de 360 dias o que o Prefeito determinará sumariamente sem direito a reclamação e como assim dissesse..... se compromettesse..... e se obrigasse....., eu MARIA DO SOCORRO SILVA..... xxx.

SECRETARIA xxxxxxxx da Prefeitura lavrei e encerro o termo que assina o Prefeito com o foreiro já referido RAIMUNDO NAZARE OLIVEIRA xxxxxxxxxxxx (Prefeito)

NEIDE DA SILVA BARROS XX (Foreiro)

Testemunhas: FRANCISCO LUIS PEREIRA E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA xxxxxxxx

Era o que se continha no Termo de Aforamento em alusão e que aqui se transcreve para os fins de direito. Eu, SECRETÁRIA da Prefeitura transcrevi e

assino, nesta cidade de Chapadinha, aos DESESEIS de XXXXXXXX dias do mês de

ABRIL, xxxxxxxxxxxxxxxx de mil novecentos e SESSENTA E TRÊS xxxxxx

VISTO 16-04-63

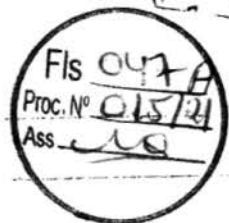
VISTO 16-04-68.
Barimundo Lagas Rivera.
Prefito Municipal

Profito Municipal

$$\begin{array}{r} 35 \\ 15 \\ \hline 175 \\ 35 \\ \hline 210 \end{array}$$

EXTRATO

VERIFICAR



Apresentado hoje às 10 horas

Registrado no Livro 3º A, nº 1011 on carteira

Chapadinda-Maranhão

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Uma casa de residência

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Uma casa de residência nesta Cidade, a Rua Gustavo Barbosa s/n. frente para o Norte, coberta de telha, paredes de tijolo cru portão e janelas de madeiras de lei, com um portão e duas janelas de frente, contendo uma sala duas alcovas, uma varanda, e cozinha, limitando-se: Ao Norte / com a via pública (Rua Gustavo Barbosa) ao Sul com terrenos vago do Município, a Leste com terrenos de Maria das Neves Almeida e a / Oeste com a casa de José Aroucho de Sousa, num total de 525 metros quadrados.

Neide da Silva Barros, doméstica residente nesta Cidade

NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE

Adquirida por construção, própria em terreno aforado no Município

TÍTULO

Termo de Aforamento

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

CONDIÇÕES DO CONTRATO

Possão o domínio do adquirente, independente do contrato

Chapadinda, 18 de Abril de 1963

Neide da Silva Barros



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/10/2021

Reconheço a firma de

Neide da Silva Barros

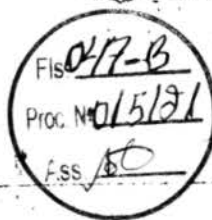
18 de Abril de 1963

Chapadinda, 18 de Abril de 1963

Em test. [signature]



Nº3197.



Apresentado hoje às 10 horas.

Registrado no Livro 3ªA, fls. 38v. a 39,
com anotações nos demais Livros, sob Nº
3197 de ordem.

Chapadinha, 1 de Abril de 1963

Francisco de Almeida
Oficial de Registro





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DANTÃO DE L. 1.171/11 - CAD. DE CONTRATO

76517753 68 30/4/79

PAULO ROBERTO LIGT CASTELO BRANCO

TERCEIRA 11/5/54

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/10/2021

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/10/2021

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
R. GUSTAVO BARBOSA, 440
CENTRO 65500-000 CHAPADINHA - MA
CPF: 076.517.753-68

Conta do mês
12/2020

Vencimento
06/01/2021

Conta Contrato
9630570

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 9630570 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: CH16B009
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 30590350555
Fator de Potência: 0,00

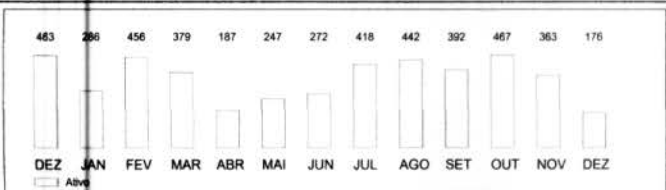
Datas

Emissão 28/12/2020 Apresentação 28/12/2020 Previsão próxima leitura 25/01/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	25/11/2020	28/12/2020	33	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	3.030	3.206	176 kWh	0.628210

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc.	Alíquota	Valor
ICMS	154,42	20,0000%	30,89
PIS	123,53	0,5292%	0,66
COFINS	123,53	2,4374%	3,00

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
43,36	9,55	50,21	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
7,22	9,53	34,66	31,79

Período Fiscal: 28/12/2020

Reservado ao Fisco

C7B2.9F94.5F9C.4B30.A9BA.598C.15DC.3EC8

Informações para o cliente

Ativos: Band. Tarif.: Verde: 26/11 - 30/11 Vermelha: 01/12 - 28/12 - Bandeira Dezembro 2020: (patamar 2) custo adicional de R\$ 6,243 a cada 100 kWh

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	176	0,628210	110,55
Adicional Band. Vermelha			9,32
ICMS			30,89
PIS			0,66
COFINS			3,00
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			24,60
Multa			5,90
Juros			1,28



Total a pagar:

R\$ 186,20

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Regiões de fronteira ou indisponíveis,
ligue 0800 286 0196
www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria Equatorial Maranhão
0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis

**CEMAR AGORA É
EQUATORIAL MARANHÃO**

MAIS ENERGIA
PARA UM NOVO
MOMENTO

equatorial
ENERGIA

Nome do Cliente: C.C:
PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO 9630570

Unidade de Leitura:
CH16B009

Competência:
12/2020

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
186,20



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo Barbosa, nº 446, Centro – Chapadinha - MA - Para o funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ricardo Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 13 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 024/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Gustavo Barbosa, 446 – Centro - Chapadinha – MA, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2021

RICHARD WILKER SILVA MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

Contratado.....: Paulo Roberto Lago Castelo, CPF: 076.517.753-68

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 14 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. Paulo Roberto Castelo Branco para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 22 de Janeiro de 2021

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Recebi em:

22.01.2021

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021- DL 015/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0022.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. **PAULO**
ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO E DO
OUTRO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, portador do CPF: nº 076.517.753-68, RG: nº 042860502011 com sede na Rua Gustavo Barbosa nº 440- Centro, Chapadinha-MA, CEP 65.500-00, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 015/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Avenida Gustavo Barbosa nº 446- Centro, Chapadinha-MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE SAÚDE



O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2021 e findando em 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 32.082-X**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

SUBCLAUSULA QUARTA:

Valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ:11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHÃ
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
MUNICIPAL DE SAÚDE



O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

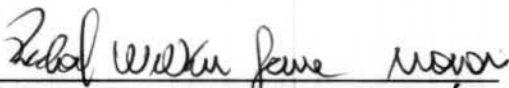
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 15 de Janeiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF Nº 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIA

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*


PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

CPF nº 076.517.753-68

LOCADOR

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ: 11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

Caronem Lúcia Lopes Ferreira

NOME:

CPF:

Wella Fernanda Alves da Silva

NOME:

CPF: 051.346.473-56.

Rua Cunha Machado 419 – Centro
CNPJ: 11.844.664/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 015/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 015/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0022.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, CPF: 076.517.753-68

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

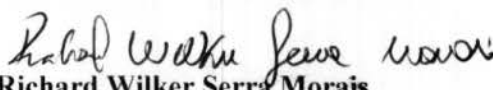
02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 15 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: | CFOP:
 Nº da Fatura: 0202101002294532 002294532 5258/AA
 Instalação: 96305/0



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Caiado - São Luís - MA CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta do Mês

Vencimento

Conta Contrato

01/2021

01/02/2021

002294532

Dados do cliente

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

R. GABRIEL BARROSA 440

CENTRO 65500-000 CHAPADINHA - MA

Nº Parceiro de Regulação: 96305/0

Grupo e Subgrupo de Tensão: 0/01

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 070.517.753-68

Tensão Nom.: 220 V TRI

UL/Seq: 01168009-3/0

Nº Medidor: 30590350555

Fator de Potência: 0



Datas

Emissão 25/01/2021

Apresentação 25/01/2021

Previsão próxima leitura: 24/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	246	0,628210	154,53
Adicional Band. Amarela			2,94
Adicional Band. Vermelha			1,64
ICMS			40,69
PIS			0,66
COFINS			3,01

Itens Financeiros

Cip. Elom Pub. Pref. Sanit 39,65



pagar: R\$ 243,12

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	283,17	14,0000	40,69
PIS	16,78	0,1018	0,66
COFINS	16,78	1,8000	3,01

188DC470B0527M / 01/11/2021 MAG 311E7

Período Fiscal

Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	286	456	379	187	247	272	418	442	392	467	363	176	246

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	28/12/2020	25/01/2021	28	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	3,206	3,452	246	0,628210

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 09/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º, inclusive SPC/SEBRAE e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DÉBITOS
 MES/ANO VALOR(R\$)
 12/2020 186,28

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarifa.: Vermelha : 29/12 - 31/12 Amarela : 01/01 - 25/01

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos setoriais	Perdas	Tributos	Outros
52,15	13,35	70,15	10,10	13,32	44,36 39,65

C. Contrato: 9630570

Data de Emissão: 25/01/2021

V: [1.1.28.4]

BANCO DO BRASIL

001-9

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03226.571317 30024.213172 5 00000000024312

PAGADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

CPF: 076.517.753-68

Nosso Número

Número Documento

Vencimento

Valor Documento

Valor Pago

02205/1213002421

0202101002294532

01/02/2021

R\$ 243,12

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84

AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c87c17ef7d7d8fa67a1ffbad320e0c98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 002/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 03 de fevereiro de 2021, na página 15. ONDE SE LÊ-SE: " R\$ 46.486,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Chapadinhá-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Mo Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: e30ee36c090ecb629e43087fc2a44500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 015/2021

CONTRATO Nº001/2021- DL Nº015/2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA, localizado na Avenida Gustavo Barbosa nº 446- Centro, Chapadinhá-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, 04.14 - Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2131.0000 - Manut. e Func. Das Ações de Média e Alta, Cat. 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**VIGÊNCIA:** 15 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: a697936a7c82b041d90e7676f7578b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 006/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro

Reais e sessenta centavos)

Coelho Neto/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza;** Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$ 13.920,60 (Treze mil, novecentos e vinte Reais e sessenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 04 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 007/2021.

ADJUDICADO: VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378

CNPJ nº 40.229.914/0001-43

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, 622, BAIRRO CENTRO, na cidade de Coelho Neto-MA, CEP.: 65.620-000

VALOR TOTAL R\$: 15.863,71 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos).

Coelho Neto/MA, 04 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 005/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378, inscrita no CNPJ Nº: 40.229.914/0001-43. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva e recarga de impressoras;** Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$ 15.863,71 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. RAFAEL OLIVEIRA CRUZ, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. **VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA** e do CPF nº 023.731.23-78. Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: ed92f97c110059caa9fe7a6bb13a5d43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

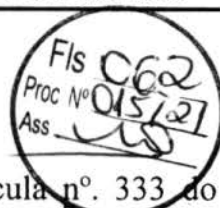
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021-PP A Prefeitura Municipal de Estreito - MA através



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº. 333 do Livro nº. 02-B Registro Geral, às folhas 01, e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei nº. 6.015/1973, e do artigo 41, da Lei nº. 8.935/1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno localizado à Rua Gustavo Barbosa, nesta cidade, com 15 (quinze) metros de frente por 35 (trinta e cinco) de fundo, limitando-se com imóveis de Maria das Neves Almeida, a Leste; de José Arouche de Sousa, a Oeste; da outorgante vendedora digo, com terreno vago do Patrimônio do Município, ao Sul; com a via pública, ao Norte, perfazendo um total de 525m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados). **PROPRIETÁRIA:** NEIDE DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, funcionária pública, residente nesta cidade, à Rua Gustavo Barbosa nº. 446, portadora de CIC nº 103872693-04. **Nº DE REGISTRO ANTERIOR: R.1-226.** O referido é verdade e dou fé. Elma Machado Araújo, substituta.

R.1-333 efetuado em 30 de janeiro de 1978. Nos termos de Título de Aforamento nº 35/63 assinado pelo prefeito Raimundo Nazaré Oliveira, em 16-04-1963, pelo qual a senhora **NEIDE DA SILVA BARROS**, já qualificada na matrícula, adquiriu o terreno constante da referida matrícula, no valor locativo de Cr\$ 26,25 (vinte e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos.) O referido é verdade e dou fé. Elma Machado Araújo, substituta.

R.2-333 efetuado em 30-01-1978. Nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada nas notas deste cartório, na mesma data do registro, pela qual **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta cidade, à Rua do Comércio nº 1.254, portador de CIC nº 076517753-68, adquiriu de Neide da Silva Barros, já qualificada na matrícula o terreno objeto da referida matrícula com construção de uma casa própria para residência, coberta de telhas, paredes de adobes, piso de cimento e terra batida de cerâmica, constituída de sala, dois quartos, varanda e cozinha, com 5 (cinco) metros de frente por 20 (vinte) de fundo, construída no terreno objeto da matrícula acima, registrada sob nº 3197 de ordem, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Elma Machado Araújo, substituta.

R.3-333 efetuado em 01-10-1992. Procede-se a este registro nos termos de escritura de venda e compra lavrada nas notas do tabelião Dr. Eloy Coelho Netto, de São Luis-MA. Livro nº 307, fls. 20, em 10-09-1992, pela qual **DULCIMAR MARQUES VIEIRA PASSOS**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CI nº 357.900-SSP/MA e CIC-MF nº 148.872.823-20, adquiriu de Paulo Roberto Lago Castelo Branco e sua mulher Vera Lucia Marques Castelo Branco,



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE CHAPADINHA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

MARCO ANTONIO ZANELLA DUARTE - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO DE PROTESTO

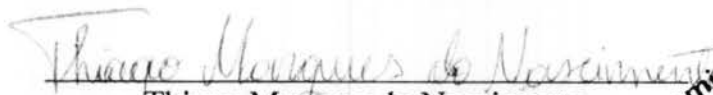


brasileiros, casados, residentes nesta cidade, ele bancário, portador de CI nº 221.935-SSP/MA e CIC-MF nº 076.517.753-68, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Dou fé. O oficial do registro. Iracema Figueiredo de Almeida.

R.4-333 efetuado em 30-04-1999. Procede a este registro nos termos de escritura de venda e compra lavradas nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, Livro nº 42 fl. 135, em 30-04-1999, pela qual o senhor **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, portador de CI nº 221.935-SSP/MA e CIC-MF nº 076.517.753-68, adquiriu de Dulcimar Marques Vieira Passos Brito e seu marido Raimundo Nonato Lopes Brito, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, ela funcionaria publica, portadora de CI nº 357900-SSP/MA e CIC-MF nº 148.872.823-20, ele portador de CI nº 637693- SJSP/PI e CIC-MF nº 273.267.993-34, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais). Dou fé. Elma Machado Araújo, Substituta.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadilha/MA, 12 de Fevereiro de 2021.


Thiago Marques do Nascimento
Escrevente
Thiago Marques do Nascimento
1º Ofício de Chapadilha/MA
Escrevente

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data _____

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERIMV030726NGXDNPB8L2UOYI36

12/02/2021 15:55:08, Ato: 16.24.1, Parte(s): PAULO ROBERTO LAGO
CASTELO BRANCO

Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$
1,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2737.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 07 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 08 de Dezembro de 2021

A Locatária
PAULO ROBERTO CASTELO BRANCO
Rua Gustavo Barbosa nº440 – Centro – Chapadinha-MA
CEP: 65.500-000



Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0022.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Chapadinha - MA, 09 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA



At.: **Richard Wilker Serra Moraes**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 015/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
CPF: 076.517.753-68
Representante Legal



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2737.2021.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Compromisso e Desenvolvimento

DESPACHO

Ao Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretario Municipal de Saúde



Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Chapadinhã – MA, 13 de Dezembro 2021

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MARIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 14 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

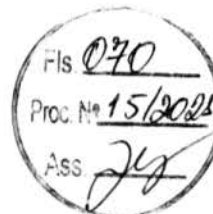
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Preeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinha, 15 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminharmos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2737.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 16 de Dezembro de 2021

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

**MINUTA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O Sr. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

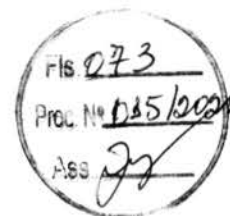
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

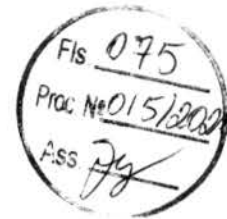


Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2737.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

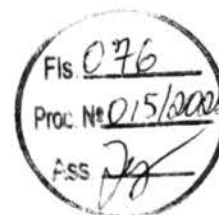
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, secretária municipal de saúde e do outro lado o Sr. Paulo Roberto Castelo Branco e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

A Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes e o representante do proprietário do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

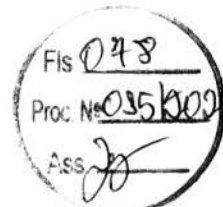
Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta



Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 17 de dezembro de 2021.

Ura. Renata Karoline Serra Moraes
Assessoria Jurídica

Renata Karoline Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca o Sr. PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Pretertura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Sanidade

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2737.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0022.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado 419 – Centro – Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30 e do outro lado **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, portador do CPF: nº 076.517.753-68, RG: nº 042860502011 com sede na Rua Gustavo Barbosa nº 440- Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021**, oriunda do processo Administrativo nº **0101.0022.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2021

Richard Wilker Serra Moraes

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
LOCATÁRIO(A)

*Prefeitura Municipal de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria de Saúde e Assistência Social*

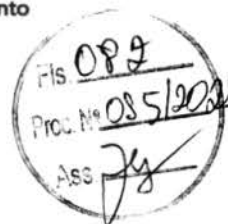
PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
CPF nº 475.648.733-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Marlângella B. del. Gomes*
Cpf: *010.364.843 - 42*

Nome: *Bytizi Baines S. Carlos*
Cpf: *103.877.143 - 91*

[Signature]

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Roberto Lago Castelo Branco

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS

LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Sanidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala de Pilates
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala de Atendimento
Fonte: Acervo Técnico (2021)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2761 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 012/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 015/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 022/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 028/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 031/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 038/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 041/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 045/2021
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020. PROC. ADM Nº 2529/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 061/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 068/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 074/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA Nº 048/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA Nº 012/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FABRÍCIO SILVA PESSOA. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, para a Locação de um imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiros, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 012/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física. ASSINATURAS: LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e LOCADOR: Fabricio Silva Pessoa. Chapadinha-MA, 29/12/2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA Nº 015/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PAULO ROBERTO

LAGOCASTELO BRANCO. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, para a Locação de um imóvel para Locação de um imóvel para Funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinha- MA, localizado na Rua Gustavo Barbosa nº446, Centro- Chapadinha-MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 022/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 10.302.0010.2131.0000- MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA, 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. ASSINATURAS: LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e LOCADOR: Paulo Roberto Lago Castelo Branco. Chapadinha-MA, 29/12/2021. Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA Nº 022/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, para a Locação de um imóvel para (tipo galpão), com 800 m², com mezanino, para funcionamento da Secretaria de Transportes, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha – MA, localizado na BR 222 nº52- Corrente- Chapadinha-MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 022/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Transporte, 04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria, 3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física. ASSINATURAS: LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e LOCADOR: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo. Chapadinha-MA, 29/12/2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA Nº 028/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CARLOS DANILO SILVA ARAUJO. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por 11 (onze) meses, para a Locação de um imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA - MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11 (onze) meses. BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 028/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física. ASSINATURAS: LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representado pelo Sr Ezequias Douglas dos Santos Silva e LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araujo. Chapadinha/MA. 29/12/2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6689.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA de Chapadinho - MA.

Chapadinho - MA, 16 de Dezembro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 19 de Dezembro de 2022

A Locatária
PAULO ROBERTO CASTELO BRANCO
Rua Gustavo Barbosa nº440 – Centro – Chapadinha - MA
CEP: 65.500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0022.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinha - MA, 19 de Dezembro de 2022

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

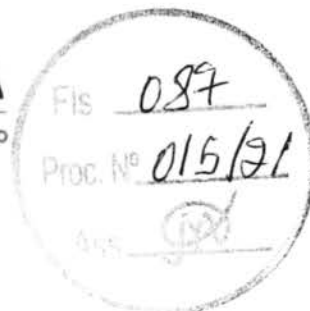
Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 015/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
CPF: 076.517.753-68
Representante Legal



Chapadinho - MA, 20 de Dezembro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2737.2021.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

Ao Sr.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

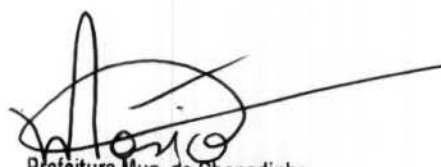
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinhã – MA, 21 de Dezembro de 2022

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 22 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e **AUTORIZA** o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho, 23 de Dezembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 28 de dezembro de 2022, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outorgadas firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.6689.2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 26 de Dezembro de 2022

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

*Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL*



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O Srº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxx - xxxxxx - xxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxx - xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Av. xxxxxxxx, nº xxxxx - xxxxxxx - Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 27 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 6689/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhá e a pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá-MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

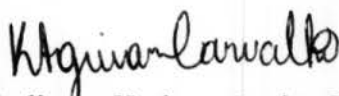
autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreu o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 26 dezembro de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde convoca o Sr. PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 28 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.6689.2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0022.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32 e do outro lado **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, portador do CPF: nº 076.517.753-68, RG: nº 042860502011 com sede na Rua Gustavo Barbosa nº 440- Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, em entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0022.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....



3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....
--------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 28 de Dezembro de 2020

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
LOCATÁRIO(A)

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
CPF nº 475.848.733-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Adelci Cassio de Oliveira
Cpf: 025.090.873-55

Nome: Stephane Silvio Cassio
Cpf: 025.970.863-08



EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2022

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso 11 Lei nº 8.666/93

Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Fisica.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de saúde Representado pelo se CARLOS PEREIRA JUNIOR

LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

Chapadinho — MA, 28 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3027 – Páginas 04

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(once) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 007/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 1(once) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alberto Carlos Pereira Junior LOCADOR: Thalyta Lorrane Lopes Carneiro Chapadilha – MA, 29 de Dezembro de 2022 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO Chapadilha – MA, 28 de Dezembro de 2022 CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 17 de Janeiro VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 011/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Tereza da Costa Lopes Chapadilha – MA 17 de Janeiro de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Edvar Mendes Costa OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS(centro de Assistência Psicossocial) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadilha. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 061/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS:LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIORLOCADOR: Edvar Mendes da Costa Chapadilha – MA, 29 de Dezembro de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTEOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação DATA DA ASSISNATURA: 28 de Outubro de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez)meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 034/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

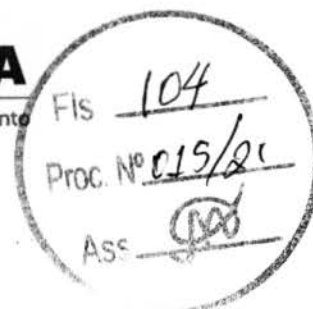
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE Chapadilha – MA, 28 de Outubro de 2022.NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva AraújoOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(once) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 11(once) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

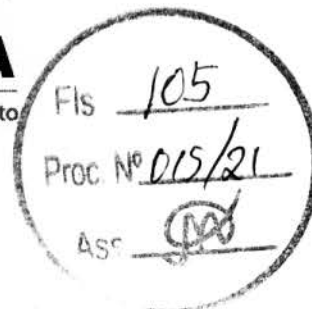
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de Dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6916.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA **de Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 14 de Dezembro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 15 de Dezembro de 2023

A Locatária
PAULO ROBERTO CASTELO BRANCO
Rua Gustavo Barbosa nº440 – Centro – Chapadinho - MA
CEP: 65.500-000

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0022.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinha - MA, 18 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA



At.: **Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

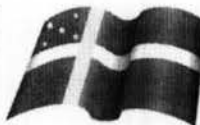
Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 015/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

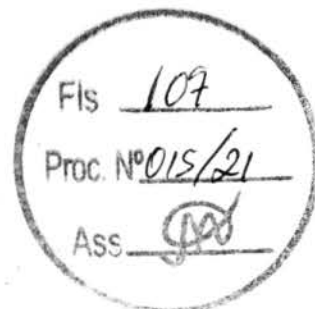
PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

CPF: 076.517.755-68 /
Representante Legal



Chapadinho - MA, 19 de Dezembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0022.2021.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao Sr.
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde



Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

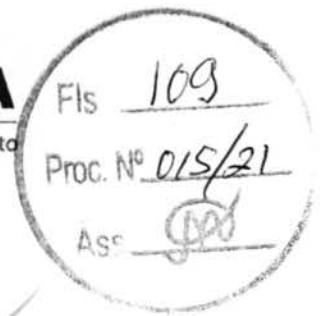
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinhã – MA, 19 de Dezembro de 2023



Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 20 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

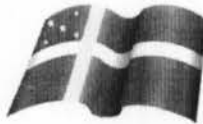
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e **AUTORIZA** o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha, 21 de Dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 27 de dezembro de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

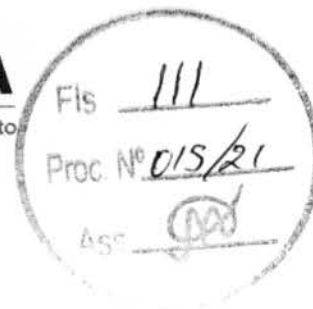
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O Srº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxxx – xxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxx**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxx – Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 26 de Dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

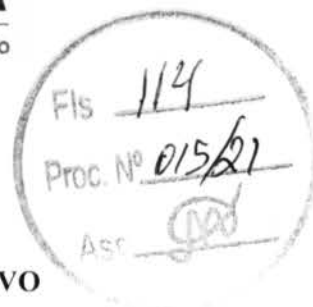
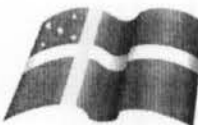
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

7



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca o Sr. PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do Centro de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 27 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 0101.6916.2023 ✓
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0022.2021 ✓

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32 e do outro lado **PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO**, portador do CPF: nº 076.517.753-68, RG: nº 042860502011 com sede na Rua Gustavo Barbosa nº 440- Centro, Chapadinho - MA, CEP 65.500-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0022.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2023:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 27 de Dezembro de 2023

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
LOCATÁRIO(A)

PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO
CPF nº 475.648.733-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Henilson Dantas Landa
Cpf: 079.941.393-37

Nome: Patrizi Baira Landa
Cpf: 02.879.143-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 **PROC ADM: 0101.6916.2023** ✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 ✓

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº CARLOS PEREIRA JUNIOR

LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO

Chapadinha – MA, 27 de Dezembro de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

118
Proc Nº 015/21

TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3269 - PÁGINAS: 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1386/2021-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (13 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024) ao Contrato nº 001/2021/PE/030/2021. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021/PE/030/2021. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , URBANISMO E MOBILID
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , URBANISMO E MOBILID
15.452.0007.2019.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 13 de Novembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadina, do dia 14/10/2023, Página 01, Edição nº 3214 – Atos do Poder Executivo, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 04 (QUATRO) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO RODEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 de Outubro de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; LEIA-SE: VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0010.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2023. Chapadina (MA), 30 de Novembro de 2023. Alberto Carlos Pereira da Silva/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROC ADM: 0101.6916.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO Chapadina – MA, 27 de Dezembro de 2023 CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 416/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FABIO AGUIAR MACHADO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA: 065/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE